



PORTARIA N.º 04/2023/DPMG/TEÓFILO OTONI

Dispõe sobre as atribuições e estabelece as substituições automáticas entre os (as) Defensores (as) Públicos (as) cooperadores (as) extraordinários atuantes na Unidade da Defensoria Pública em Teófilo Otoni/MG.

A **Coordenação Local da Unidade da Defensoria Pública em Teófilo Otoni/MG**, no uso das atribuições previstas no artigo 42, incisos I, II, VIII e X, da Lei Complementar Estadual n.º 65/2003;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 1.º, 4.º e 5.º, todos da Deliberação CSDPMG n.º 11/2009;

CONSIDERANDO o disposto na Deliberação CSDPMG n.º 190/2021, que regulamenta o artigo 45-A da Lei Complementar n.º 65/2003;

CONSIDERANDO as cooperações estabelecidas nas respectivas Resoluções e Atos da Defensoria Pública-Geral ;

CONSIDERANDO o consenso entre todos (as) os (as) Defensores (as) Públicos (as) cooperadores (as);

RESOLVE:

Art. 1.º. As atribuições dos (as) Defensores (as) Públicos (as) cooperadores (as), na Unidade da Defensoria Pública em Teófilo Otoni/MG, serão divididos da seguinte forma:

I – O Exmo. Defensor Público Dimas Tameirão dos Santos, MADEP 0130, ficará responsável pelas seguintes atribuições: Cartas Precatórias Cíveis *lato sensu* (atendimentos presenciais e virtuais e manifestações referentes às cartas precatórias cíveis em sentido amplo, incluindo cartas precatórias de direito de família e sucessões);



II – A Exma. Defensora Pública Nayara Soares Guerra Mozart, MADEP 0994, ficará responsável pelas seguintes atribuições: tutelas de saúde, englobando o acervo (processos com dígito final 5, 6, 7, 8 e 9), e novas demandas, bem como a atuação integral no âmbito extrajudicial e judicial, seja nas Varas Cíveis, seja no Juizado Especial; e atuação na Turma Recursal, para acompanhamento dos processos em que haja atuação da Defensoria Pública na origem (processos com dígito final 5, 6, 7, 8 e 9);

III – O Exmo. Defensor Público João Mateus Silva Fagundes Oliveira, MADEP 1010, ficará responsável pelas seguintes atribuições: tutelas de saúde, englobando o acervo (processos com dígito final 0, 1, 2, 3 e 4), e novas demandas, bem como a atuação integral no âmbito extrajudicial e judicial, seja nas Varas Cíveis, seja no Juizado Especial; e atuação na Turma Recursal, para acompanhamento dos processos em que haja atuação da Defensoria Pública na origem (processos com dígito final 0, 1, 2, 3 e 4);

IV – A Exma. Defensora Pública Barbara Maria Martins Ribeiro, MADEP 1030, ficará responsável pelas atribuições da área de Família e Sucessões, atuando no acervo processual, englobando atendimentos necessários, presenciais e/ou virtuais, e manifestações nos processos já em andamento, pela parte autora, nos feitos com dígito final 4, e pela parte requerida, nos feitos com dígitos finais 0 e 9, excluindo-se atuação nas audiências judiciais de referidos feitos;

V – O Exmo. Defensor Público Leonardo Silva Augusto, MADEP 1031, ficará responsável pelas atribuições da área de Família e Sucessões, atuando no acervo processual, englobando atendimentos necessários, presenciais e/ou virtuais, e manifestações nos processos já em andamento, pela parte autora, nos feitos com dígito final 8, e participando das audiências judiciais, em assistência à parte ré, nos processos com dígito final 0 e 9;

VI – O Exmo. Defensor Público Flávio Cezar Barros de Oliveira, MADEP 1032, ficará responsável pelas atribuições da área de Família e Sucessões, no que tange às sessões de conciliações pré-processuais, ficando responsável pelos procedimentos de homologação dos acordos junto ao CEJUSC, assim como pelas diligências posteriores aos acordos



entabulados, e participando das audiências judiciais, em assistência à parte autora, nos processos com dígito final 4;

Art. 2º. As substituições automáticas relativas aos períodos de férias, afastamentos e compensações serão realizadas da seguinte forma, consoante o disposto no art. 5º, §4º c/c art. 13 c/c art. 7º, § único, todos da Deliberação CSDPMG nº 190/2021:

I – O Exmo. Defensor Público Dimas Tameirão dos Santos, MADEP 0130, será o substituto automática, na forma de acumulação compartilhada, do Exmo. Defensor Público Flávio Cezar Barros de Oliveira, MADEP 1032;

II – O A Exma. Defensora Pública Nayara Soares Guerra Mozart, MADEP 0994, será a substituta automática, na forma de acumulação compartilhada, do Exmo. Defensor Público João Mateus Silva Fagundes Oliveira, MADEP 1010;

III – O Exmo. Defensor Público João Mateus Silva Fagundes Oliveira, MADEP 1010, será o substituto automático, na forma de acumulação compartilhada da Exma. Defensora Pública Nayara Soares Guerra Mozart, MADEP 0994.

IV – A Exma. Defensora Pública Barbara Maria Martins Ribeiro, MADEP 1030, será a substituta automática, na forma de acumulação compartilhada, do Exmo. Defensor Público Leonardo Silva Augusto, MADEP 1031;

V – O Exmo. Defensor Público Leonardo Silva Augusto, MADEP 1031, será o substituto automático, na forma de acumulação compartilhada, da Exma. Defensora Pública Barbara Maria Martins Ribeiro, MADEP 1030;

VI – O Exmo. Defensor Público Flávio Cezar Barros de Oliveira, MADEP 1032 será o substituto automático, na forma de acumulação compartilhada, do Exmo. Defensor Público Dimas Tameirão dos Santos, MADEP 0130.

Art. 3º. Os casos omissos serão solucionados pela Coordenação Local.



Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 19 de Junho de 2023.

Teófilo Otoni/MG, 16 de junho de 2023.

Ubirajara Chaves de Moura Júnior
Defensor Público – MADEP 0774

Coordenação Local da Unidade da Defensoria Pública em Teófilo Otoni/MG